CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG
Rua Unai, 961/967 – Centro – Natalândia – MG – CEP 38.658-000
CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

PODER LEGISLATIVO 61

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
067 sob o nº 1387
às 16:00 Horas
Natalândia - MG 14 07 09
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2009, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009

"Emenda supressiva à Projeto de Lei nº 006/2009, que suprime o inciso V do artigo 23"

Suprima-se do art. 23 o inciso V, renumerando os incisos seguintes.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Vereador **FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA**

JUSTIFICATIVA: A inciso V do artigo 23 tem a seguinte redação: *suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias".* Assim, pela redação do inciso V, a suspensão temporária do pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias, poderá ocorrer mediante critérios adotados pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o que para nós é um equívoco, já que trata-se de direito constitucional e devidamente previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Assim, com a supressão ora proposta, corrige-se o texto da LDO.